RELATÓRIO

ORÇAMENTO MUNICIPAL 2019

e

GRANDES OPÇÕES DO PLANO 2019/2022

1. Introdução

A entrada em vigor do Decreto-Lei nº 192/2015, de 11 de setembro, que define o Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas, abreviadamente designado SNC-AP, tem vindo a ser adiada desde 1 de janeiro de 2017, perspetivando-se que, agora, entre em vigor em 1 de janeiro de 2019.

Este modelo que integra três subsistemas contabilísticos, a saber: *i)* a contabilidade orçamental; *ii)* a contabilidade financeira; *iii)* e a contabilidade de gestão. É aplicável a toda a administração pública, revogando o Plano Oficial de Contabilidade Pública (POCP) e, com ele, o plano setorial aplicável às Autarquias Locais (POCAL), aprovado pela Lei nº 54-A/99, de 22 de fevereiro, com exceção das normas previstas nos pontos 2.9, 3.3 e 8.3, relativas, respetivamente, ao controlo interno, às regras previsionais e às modificações orçamentais.

Porém, estando o POCAL em vigor até 31 de dezembro, é este o diploma que rege ainda a elaboração dos instrumentos previsionais que ora se apresentam - Orçamento e Grandes Opções do Plano (GOP), sendo a sua execução, depois, a partir de 1 de janeiro, levada a cado ao abrigo das regras e normas contabilísticas estabelecidas no SNC-AP. Com efeito, os presentes documentos vão ser "convertidos" nos modelos de reporte previstos no SNC-AP, substancialmente diferentes, pelo que se aguarda com expetativa a transição, face à novação e complexidade que o novo sistema encerra.

À luz do que estabelece o regime ainda em vigor - POCAL, a prossecução das atribuições das autarquias pressupõe a existência e a aprovação prévia de dois documentos de natureza previsional: O **Orçamento Municipal** e as **Grandes Opções do Plano.**

O Orçamento Municipal prevê as receitas a arrecadar, assim como as despesas a realizar durante o ano económico, quer com a execução do Plano Plurianual de Investimento (PPI) e das Atividades Mais Relevantes (AMR), quer com os encargos normais de funcionamento dos serviços.

As Grandes Opções do Plano, por sua vez, constituídas pelo PPI e pelas AMR, definem, as linhas de desenvolvimento estratégico da autarquia. O PPI, com projeção quadrienal, elenca os projetos e ações que implicam despesas a realizar por investimentos, e as AMR, com previsão anual, contemplam as ações ou projetos de natureza económica diferente, cujas despesas não integram o conceito de investimento nem visam satisfazer encargos normais de funcionamento dos serviços, mas que, pela sua substância e valor, assumem relevância significativa no seio da atividade municipal.

O calendário orçamental previsto no artigo 45º da Lei nº 73/2013, de 3 de setembro, impõe que o órgão executivo apresente ao órgão deliberativo, até 31 de outubro de cada ano, a proposta de orçamento municipal para o ano económico seguinte. Porém, por vicissitudes várias, fundamentalmente pelo tempo despendido nas primeiras semanas de outubro com as negociações que a autarquia teve de encetar com a Infraestruturas de Portugal, IP, acerca da construção da via estruturante entre o Parque de Negócios de Escariz e a A32, não foi possível concluir a proposta até àquela data, embora o facto não ponha em causa a sua aprovação dentro dos prazos legais.

Com efeito, são estes os documentos previsionais que se submetem à consideração dos órgãos da autarquia.

2. Orçamento Municipal

Uma gestão financeira equilibrada e responsável faz depender o grau de execução dos projetos, das ações e das despesas previstos nestes instrumentos de gestão do grau de receitas arrecadadas conseguido no ano económico respetivo.

Tendo presente este princípio, pese embora o rigor que presidiu à previsão e à elaboração do orçamento, estamos conscientes de que eventualidades várias, estranhas à vontade do executivo municipal, podem determinar que algumas das receitas previstas, ou parte delas, não cheguem a ser arrecadadas, facto que, ocorrendo, põe em causa, na respetiva medida, a execução do orçamento da despesa e de todos os projetos e ações por este suportada.

A previsão da receita está regulada no POCAL, mantendo-se, aliás, em vigor com a aplicação do SNC-AP, obedecendo a um conjunto de fórmulas de cálculo, designadamente no que se refere aos impostos, taxas e tarifas, cujo valor a inscrever no orçamento não pode ultrapassar metade das cobranças efetuadas nos últimos 24 meses que precedem o mês da sua elaboração.

Nesta tarefa, a previsão das importâncias a inscrever a título de transferências correntes e de capital tem que respeitar o *princípio da efetiva atribuição*, ou seja, apenas pode ser considerada quando as transferências já se encontram contratualizadas ou formalmente aprovadas à data da sua previsão. Contudo, excetuam-se àquela regra, as receitas provenientes de fundos comunitários, caso em que os montantes das correspondentes dotações das despesas, resultantes de uma previsão de valor eventualmente superior ao da receita de fundo comunitário aprovado, não podem ser utilizadas como contrapartida de alterações orçamentais para outras dotações.

Nestas circunstâncias, no âmbito do orçamento aqui em análise, foram contabilizadas apenas as receitas provenientes dos fundos municipais previstos na proposta do OE 2019, por ser já conhecida, bem como as receitas dos fundos comunitários e de outros financiamentos já aprovados ou contratualizados, designadamente através de Protocolos e Contratos-Programa celebrados com a Administração Central.

Para além destas receitas foram também previstas receitas de fundos comunitários relativamente a alguns projetos candidatados, ao abrigo daquela exceção, mas ainda sem financiamento contratualizado, de modo a que, sendo quase certa a sua aprovação, seja possível dotar a despesa que os vai suportar e, assim, acelerar o procedimento com vista à sua concretização.

O anexo a folhas 29 a 32 do orçamento, referenciado como “Regras Previsionais”, elenca os instrumentos legais, contratuais ou de aprovação que titulam as transferências correntes e de capital consideradas.

Os projetos contemplados a título excecional encontram-se também assinalados no mesmo anexo com a nota “Previsão excecional – al. b) do ponto 3.3.1. do POCAL".

Na elaboração dos documentos previsionais para 2019, o valor das receitas provenientes da venda de bens imóveis corresponde à média aritmética simples das receitas arrecadadas com a venda de bens imóveis nos últimos 36 meses que precedem o mês da sua elaboração, em obediência ao disposto no artigo 105º da Lei nº 114/2017, de 29 de dezembro, que aprovou o Orçamento de Estado (OE) para 2018, ainda em vigor.

O regime financeiro das autarquias locais e das entidades intermunicipais, aprovado pela Lei nº 73/2013, de 3 de setembro, nos seus artigos 52º, nº1 e 2, e 84º, limita a dívida total de operações orçamentais, com referência a 31 de dezembro de cada ano, a 1,5 vezes a média da receita corrente líquida cobrada nos três exercícios anteriores, considerando para o efeito, para além de quaisquer débitos a terceiros decorrentes de operações orçamentais, os empréstimos, os contratos de locação financeira e quaisquer outras formas de endividamento junto de instituições financeiras.

Seja como for, impõe a lei que, mesmo que se cumpra aquele limite, como é o caso do Município de Arouca, a dívida só pode aumentar em cada exercício o valor correspondente a 20% da margem disponível no início do respetivo exercício, impedindo, designadamente, a utilização da capacidade legal de endividamento disponível num só ano económico.

Os efeitos da crise económica dos últimos anos ainda se repercutem no orçamento municipal, especialmente ao nível da cobrança das receitas provenientes de taxas e de impostos e da venda de bens de investimento, facto que limita também, de forma significativa, o financiamento dos instrumentos de gestão e a consequente capacidade de intervenção da autarquia para dar resposta às necessidades da população.

Como tem sido assinalado nos orçamentos anteriores, nos últimos oito anos, tendo como referência os valores recebidos em 2010 a título de transferências do OE (FEF e FSM), o Município de Arouca perdeu mais de €7.672.000,00, sendo que, a fazer fé na proposta de OE para 2019, já conhecida, o Município perderá, para além daquele, mais €619.000,00, do que resulta um corte acumulado efetivo de mais de €8.292.000,00, restringindo consideravelmente os recursos financeiros e a capacidade de intervenção da autarquia no domínio das sua atribuições.

No entanto, de acordo com a mesma proposta, o município irá receber em 2019, pela primeira vez, decorrente da aplicação do novo critério de distribuição do valor da participação nos impostos do Estado, estabelecido no n.º 3, art.º 35.º da Lei 73/2013, de 3 de setembro, na redação dada pela Lei nº 51/2018, de 16 de agosto, o montante de €627.635,00, valor que não compensa mas que atenua aquela diferença negativa.

Mesmo assim, apesar de todos estes constrangimentos, é nossa convicção que os projetos e ações propostos são os que melhor justificam a aplicação dos recursos financeiros disponíveis e melhor servem os interesses de Arouca e os dos respetivos munícipes.

***

As receitas previstas para o ano económico de 2019, aqui em causa, orçam em €25.558.000,00, correspondendo €14.250.000,00 a receitas correntes e €11.308.000,00 a receitas de capital, encontrando-se todas elas discriminadas a folhas 1 a 5 do orçamento.

Em termos económicos, a receita prevista por cada um dos capítulos, assim como o peso relativo de cada um deles, constam do quadro que se segue:

Previsão da receita por classificação económica

Classificação Orçamental	Valor	%
Impostos diretos	2.655.000	10,39
Impostos indiretos	101.700	0,40
Taxas, multas e outras penalidades	125.700	0,49
Rendimentos de propriedade	851.600	3,33
Transferências correntes	8.516.600	33,32
Venda de bens e serviços correntes	1.356.000	5,31
Outras receitas correntes	643.400	2,52
Soma das receitas correntes	14.250.000	55,76
Venda de bens de investimentos	121.900	0,48
Transferências de capital	11.186.100	43,77
Passivos financeiros	0	0,00
Soma das receitas de capital	11.308.000	44,24
TOTAL GERAL	**25.558.000**	**100,00**

O gráfico que se segue dá-nos uma perspetiva geral desta previsão.

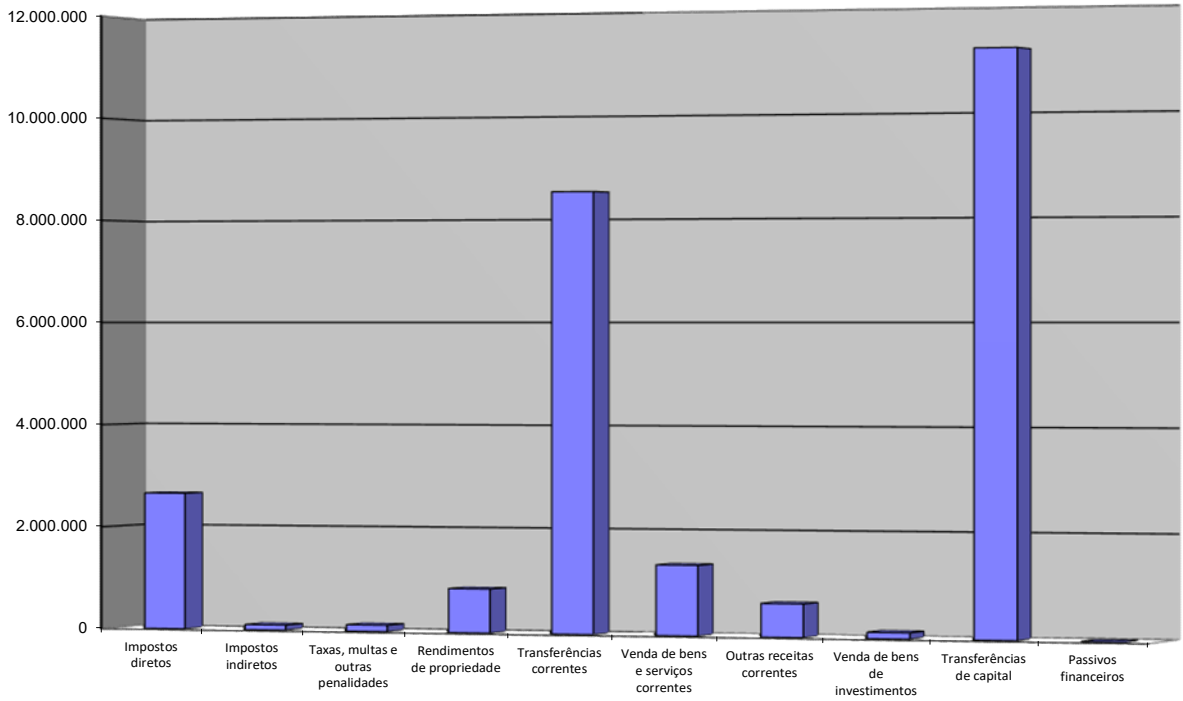

Como sempre, a transferência da Administração Central a título de Fundo de Equilíbrio Financeiro continua a ser a principal fonte de financiamento do orçamento municipal.

Parte da previsão do valor a arrecadar de comparticipações comunitárias não está ainda contratualizada, embora se preveja a aprovação das candidaturas no decorrer do ano. Como foi já referido, trata-se de uma previsão excecional, prevista na lei, que permite adiantar procedimentos, colocando na mão do executivo a possibilidade de concretizar os projetos candidatados logo que os mesmos mereçam aprovação, sem prejuízo de, até lá, de acordo com as disponibilidades financeiras e prioridades definidas, alguns deles possam ser iniciados e financiados através de recursos próprios.

As *transferências correntes* orçam em €8.516.600,00, correspondendo a cerca de 33% do valor global do orçamento e de aproximadamente 60% do valor total das receitas correntes, importância essa preenchida essencialmente pelas transferências da Administração Central - Estado, designadamente pelo Fundo de Equilíbrio Financeiro, no montante de €8.352.300,00.

As demais receitas correntes apontam para €5.733.400,00, prevendo apenas cerca de 22% do total da receita. A sua maior parte é contabilizada nas receitas provenientes de:

a. Impostos diretos, no valor de €2.655.000,00, onde se inclui o imposto municipal sobre imóveis (IMI), o imposto único de circulação (IUC), o imposto municipal sobre transmissão onerosa de imóveis (IMT) e a Derrama.

   O seu cálculo teve como referência o histórico dos anos anteriores, as taxas legais e as taxas fixadas pela Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, em sede de IMI, fixada em 0,3% do valor patrimonial tributário, taxa esta que corresponde à mínima da graduação legalmente prevista, e de Derrama, cuja taxa, de 1,5%, foi reduzida para 1% e minorada para apenas 0,5% para os sujeitos passivos que não ultrapassem €150.000,00 de volume de negócios;

b. Rendimentos de propriedade, na importância de €851.600,00, onde se inclui a renda da rede elétrica;

c. Venda de bens e serviços correntes, no montante de €1.356.000,00, destacando-se aqui as receitas dos Passadiços do Paiva, das cantinas escolares, dos complexos desportivos e dos serviços de recolha e tratamento de resíduos sólidos;

d. E outras receitas correntes, no valor de €643.400,00.

As *receitas de capital,* por sua vez, orçam em €11.308.000,00. Não fogem à regra. São também financiadas, na sua maior parte, por fontes externas, sendo que as transferências de capital, no valor de €11.186.100,00, representam 98,92% do seu total, tendo como participantes, sobretudo, o Estado, através do Fundo de Equilíbrio Financeiro, no valor de €774.200,00, e a União Europeia, através dos contratos de financiamento, na importância de €9.092.500,00, parte deles, repetimos, a aguardar aprovação.

Por tudo isto, terminada que seja a comparticipação da União Europeia, a capacidade de intervenção municipal na área dos investimentos será muito reduzida, a não ser que as autarquias passem a beneficiar de outras receitas que, atualmente, não se vislumbram.

A previsão das restantes receitas de capital tem como contrapartida a venda de bens de investimento, designadamente de lotes de terreno para construção.

Embora o orçamento traduza uma cuidada e rigorosa previsão, baseada em critérios técnico-legais, não podemos deixar de dizer que parte da receita, atendendo à natureza previsional destes documentos, pode não chegar a arrecadar-se no ano em causa. De entre toda ela, a receita prevista de fundos comunitários é a mais vulnerável. De facto, seja pela não aprovação dos projetos candidatados, seja pelo atraso da aprovação ou contratualização do seu financiamento, seja ainda pela dilação dos prazos de execução, esta dotação orçamental poderá ficar aquém do valor inicialmente previsto.

Tudo isto condiciona, obviamente, a atividade municipal e a concretização das ações e projetos previstos para o ano de 2019, facto que exige um rigoroso e sistemático acompanhamento do processo de modo a acautelar que a realização da despesa não se afaste da arrecadação efetiva da receita e a garantir que o Município continue a manter a saúde financeira que o carateriza.

***

A previsão das despesas é evidenciada a folhas 6 e seguintes. Totalizam o mesmo valor da receita, afetando €12.908.000,00 às despesas correntes e €12.650.000,00 às despesas de capital, previsões que correspondem, respetivamente, a 51% e 49% do valor global das despesas.

O quadro que se segue expressa o valor da despesa prevista por cada um dos capítulos da classificação económica, sendo que a perspetiva global dessa despesa é-nos dada pelo gráfico que o acompanha.

Previsão da despesa por classificação económica

Orçamental	Valor	%
Pessoal	4.192.500	16,40
Aquisição de bens e serviços	7.197.700	28,16
Transferências correntes	979.100	3,83
Encargos Financeiros	47.300	0,19
Outras Despesas Correntes	491.400	1,92
Soma das despesas correntes	12.908.000	50,50
Investimentos	11.795.600	46,15
Transferências de capital	500.600	1,96
Activos Financeiros	27.900	0,11
Passivos Financeiros	325.600	1,27
Outras despesas de capital	300	0,00
Soma das despesas de capital	12.650.000	49,50
TOTAL GERAL	**25.558.000**	**100,00**

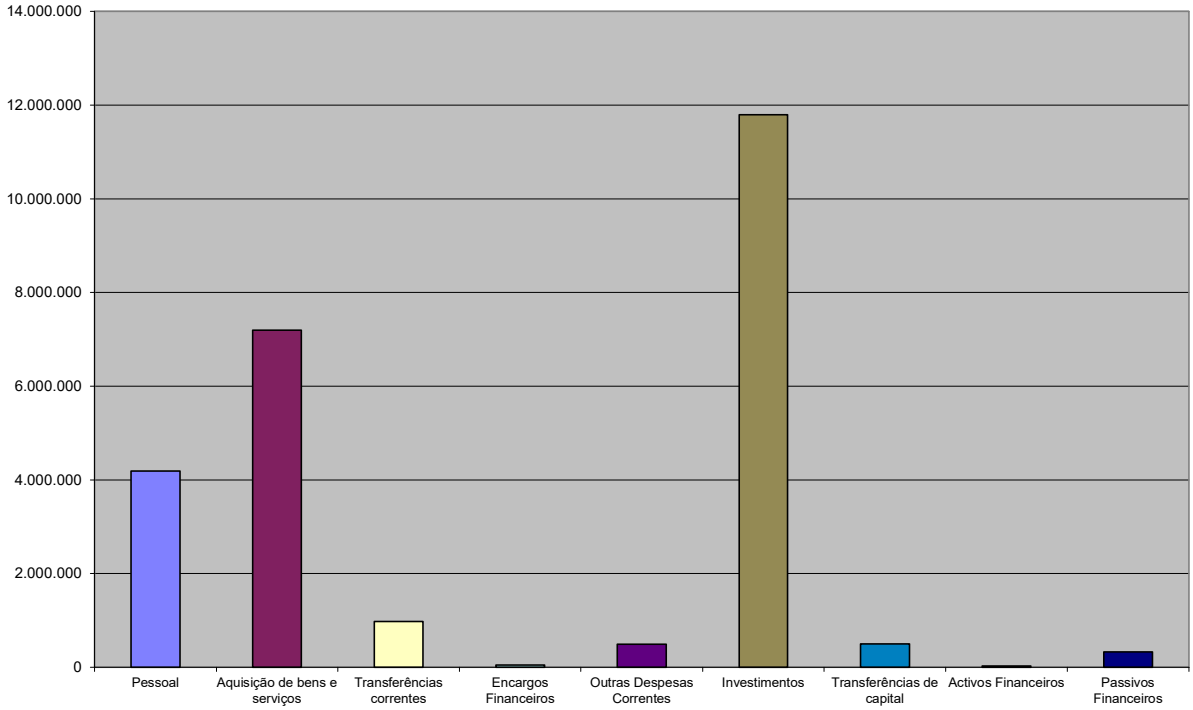

No plano das despesas correntes o montante total previsto é preenchido na sua quase totalidade com a aquisição de bens e serviços, despesas com o pessoal e com as transferências correntes, contribuindo cada uma delas, respetivamente, com 55,76%, 32,48% e 7,59% em relação ao total das despesas da mesma natureza, e com 28,16%, 16,40% e de 3,83% em relação às despesas totais.

A despesa com o pessoal contabiliza, de acordo com o previsto no POCAL, os encargos com o pessoal em funções e os decorrentes dos postos de trabalho por preencher cujo procedimento concursal está já em curso. A previsão aponta para uma despesa inferior à do ano anterior em 1%, admitindo-se que a despesa efetiva possa ser superior caso se conclua pela necessidade de admissão de mais colaboradores, seja por procedimento concursal, seja através de outros procedimentos e mecanismos legais, designadamente da mobilidade e do regime excecional de integração de pessoas que o executivo venha a reconhecer que exercem funções correspondentes a necessidades permanentes e que o vinculo jurídico é inadequado. Neste último caso, o reforço da correspondente rúbrica orçamental terá como contrapartida a diminuição da dotação que suporta a despesa dos serviços com aquelas funções.

Já a previsão com a aquisição de bens e serviços aponta para um aumento de 21,38%, evidenciada, com um pequeno diferencial, nas rúbricas que suportam as despesas com aquisição de refeições para as cantinas escolares, outros bens, limpeza e higiene, locação de outros bens, transportes, vigilância e segurança e, com um aumento substancial, na rúbrica dos outros serviços, fundamentalmente em razão de novos projetos que a autarquia está ou pretende levar a cabo, tais como a “Recuperação da Galeria Ripícola do Rio Paiva, Arda e seus afluentes”, ação dotada com €556.900,00, os encargos com os sapadores florestais, no valor de €71.000,00, e a despesa prevista com o “Plano Integrado e Inovador de Combate ao Insucesso Escolar, com €100.000,00. Em contrapartida, as mesmas despesas com bens e serviços sofrem um

decréscimo nas rubricas destinadas a despesas com gasóleo, prémios, condecorações e ofertas, encargos de instalações, conservação de bens e estudos, pareceres, projetos e consultadoria.

No que respeita aos encargos financeiros, as dotações previstas evidenciam uma diminuição, em relação ao ano anterior, em cerca de 19%, face ao pontual e sistemático cumprimento das obrigações contratuais decorrentes de empréstimos, com a consequente redução do capital em dívida.

Por sua vez, os valores previstos com as *despesas de capital*, são absorvidos na sua quase totalidade por projetos e ações a realizar por investimentos previstos no Plano Plurianual de Investimentos, no montante global de €11.795.600,00, bem como pelas transferências de capital, no total de €500.600,00, previstas também para investimentos a levar a cabo pelas Juntas de Freguesia e outras entidades comparticipadas, designadamente no âmbito da ação social.

Já demos nota de que os recursos financeiros municipais são escassos, principalmente no que respeita às receitas de capital destinadas a investimentos. Mesmo assim, no orçamento que ora se propõe, o Município consegue canalizar cerca de 49% da sua receita a despesas de capital, sendo que destas cerca de 93% são afetas a despesas com investimentos.

Com efeito, face aos recursos disponíveis, às despesas certas e obrigatórias, às despesas variáveis decorrentes da execução das competências municipais nas suas diversas áreas, aos compromissos já assumidos, designadamente com a execução de ações e projetos cofinanciados por fundos comunitários, e às necessidades prementes das populações, entendemos que, para manter uma situação financeira equilibrada e

continuar a aplicar as taxas fiscais reduzidas, a autarquia não pode ir mais além. Esta é, portanto, a política orçamental que se propõe.

3. Grandes Opções do Plano

A folhas 29 e seguintes constam os projetos e ações previstos para 2019/2022 nas Grandes Opções do Plano.

O valor total do financiamento previsto para 2019 por objetivos é-nos dado pelo quadro seguinte, sendo que parte dele é definido com recurso ao saldo a transitar em numerário do ano económico anterior, depois de aprovados os documentos de prestação de contas, ao financiamento no âmbito do quadro comunitário Portugal 2020 e a outras fontes identificadas no documento constante a folhas 50 a 52.

O gráfico que o acompanha oferece-nos também uma visão global do peso de cada um dos objetivos em relação ao valor de todo este instrumento previsional.

Financiamento das GOP por objetivos

Objectivo	Designação	Valor	%
11	Serviços Gerais de Administração Pública	350.300	1,77
12	Segurança e Ordem Públicas	551.300	2,79
21	Educação	4.440.000	22,45
22	Saúde	4.000	0,02
23	Segurança e ação sociais	367.200	1,86
24	Habitação e serviços colectivos	7.329.600	37,06
25	Serviços culturais,recreativos e religiosos	1.258.100	6,36
31	Agricultura,pecuária silvicultura,caça pesca	10.100	0,05
32	Indústria e energia	1.066.100	5,39
33	Transportes e comunicações	1.441.900	7,29
34	Comércio e Turismo	2.251.700	11,38
35	Outras funções económicas	35.000	0,18
42	Transferências entre administrações	620.900	3,14
43	Diversas funções não especificadas	53.600	0,27
Total		**19.779.800**	**100,00**

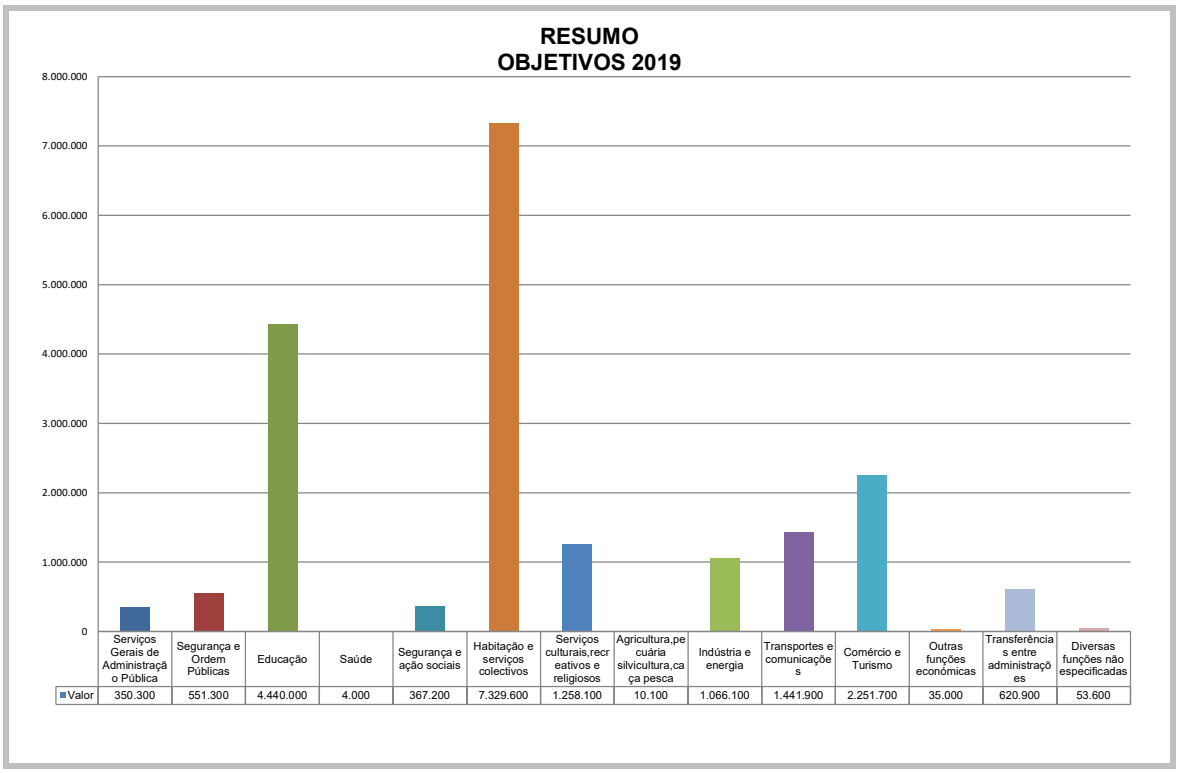

O objetivo da Habitação e Serviços Coletivos é o que absorve a maior parcela dos recursos previstos para 2019, contemplando cerca de 37% do total das GOP, a maior parte afeta a:

a. Habitação, tais como obras em edifícios de habitação social e infraestruturação de terrenos para construção de habitações a custos controlados na Quinta do Cerrado;

b. Ordenamento do território, incluindo, entre outras, obras de arranjo urbanístico da rua Egas Moniz, de requalificação urbanística da zona poente da Vila de Arouca, construção de acessos em modos suaves em diversas localidades e a reabilitação de espaço público em áreas de habitação social;

c. Saneamento, prevendo-se a comparticipação nas despesas de ampliação da rede nos casos em que os trabalhos não são da responsabilidade da entidade gestora e não beneficiem de qualquer programa de financiamento;

d. Resíduos sólidos, com os encargos associados à recolha, limpeza e tratamento de resíduos sólidos;

e. Proteção do ambiente e conservação da natureza, abrangendo, entre outras ações, a construção da ciclovia do vale de Arouca, a requalificação e valorização dos Viveiros da Granja e a recuperação da galeria ripícola do rio Paiva, Arda e seus afluentes.

Segue-lhe a Educação, com 22% do total do financiamento das GOP, destacando-se aqui as seguintes ações:

a. As obras de remodelação do Centro Escolar EB 2/3 de Arouca, com €2.783.700,000;

b. As obras de reparação e ou adaptação de outros edifícios e recintos escolares, com €70.600,00;

c. O plano integrado e inovador de combate ao insucesso escolar, com €100.000,00;

d. O subsídio a instituições para o funcionamento de cantinas e outras atividades, com €200.000,00;

e. Os transportes escolares, com €800.000,00;

f. E a aquisição de refeições, com €221.200,00, e aquisição de outros bens e serviços necessários à atividade escolar.

O Comércio e Turismo assume também um peso significativo, continuando a ser um dos objetivos estratégicos do executivo para promover o desenvolvimento social e económico do município. Arca com cerca de 11% do financiamento das GOP, em grande parte afeto aos mercados e feiras, com destaque para a feira das colheitas, com um valor de € 205.000.00, à comparticipação em projetos e atividades levadas a cabo por instituições, no valor de €200.000,00, à construção da ponte suspensa do Rio Paiva, com um valor de €1.211.300,00, à aquisição de serviços afetos ao

funcionamento dos passadiços do Rio Paiva, no valor de €265.000,00, e à adaptação de edifícios escolares para uso turístico, no valor de €98.300,00.

O objetivo dos Transportes e Comunicações, com absorve cerca de 7%, prevendo a realização de obras em diversas vias municipais, incluindo o acesso em modos suaves à Escola da Boavista, dotado com €553.100,00, e a reparação e beneficiação de estradas e caminhos, com €450.000,00.

Também os serviços culturais, recreativos e religiosos beneficiam de uma parte considerável, 6%, onde se destacam, na área da cultura, o projeto de requalificação do Museu Municipal, com €150.000,00, a promoção de diversas atividades culturais, com €150.000,00, e os subsídios a instituições, no valor de €65.000,00, e, na área do desporto, recreio e lazer, a construção do centro de formação desportiva, com €227.400,00, a recuperação da casa 2 dos Viveiros da Granja (Arouca Nature Walking – Trail Park), com €210.100,00 e os subsídios a instituições desportivas, com €70.000,00.

Nesta sequência, a Indústria e Energia é também contemplada com cerca de 5%, distribuído, nomeadamente, pela aquisição de energia para iluminação pública e pela eficiência energética para iluminação pública, respetivamente com €832.900,00 e €151.000,00 prevendo-se também o relançamento do procedimento com vista à aquisição de terrenos para zonas industriais, procedimento que terá que passar, numa primeira fase, pela alteração dos planos municipais de ordenamento do território, criando novos zonamentos, tendo como contrapartida, eventualmente, face às restrições impostas pelo atual regime jurídico da gestão territorial e da politica pública dos solos, a eliminação de outros sem procura ou utilização.

O valor do financiamento afeto a estas seis áreas de atuação municipal corresponde a cerca de 90% de todo o financiamento das GOP, sendo a Habitação e Serviços Coletivos, como se disse acima, o setor eleito neste instrumento previsional.

As Transferências entre Administrações assumem também uma importante fatia, com cerca de 3% do valor total das GOP, destacando-se neste domínio as transferências a favor das Freguesias, que continuarão a contar com a colaboração do Município na realização dos seus objetivos e, ainda, com uma comparticipação anual, a transferir em duodécimos mensais, nas despesas com as obras de construção e beneficiação dos caminhos vicinais, tudo isto apesar da autarquia ter sido alvo de cortes nas transferências do OE de centenas de milhares de euros nos últimos 8 anos.

A Segurança e Ordem Públicas são financiadas com um valor correspondente a cerca de 3% do valor das GOP, integrando a área da proteção civil, valor afeto à criação e manutenção de faixas de gestão de combustível para defesa de pessoas e bens, no valor de €295.000,00, aos encargos com os sapadores florestais, no montante de €71.700,00, a obras de prevenção de fogos florestais, na importância de €25.000,00, aos subsídios aos corpos dos bombeiros e a outras ações de proteção civil e luta contra incêndios.

A Ação Social é também contemplada com uma dotação total significativa, alocando cerca 2% do financiamento das GOP. Para além dos subsídios a instituições de caráter social, com uma verba prevista de €100.000,00 prevê-se também a comparticipação municipal nos investimentos levados a cabo por instituições cofinanciados por diversos programas nacionais, com um valor de €100.000,00, fundamentalmente por instituições de âmbito social, no seguimento dos compromissos assumidos com a recente alteração do Regulamento Municipal para a Concessão de Apoios.

Idêntica percentagem é absorvida pelos Serviços Gerais de Administração, na sua grande parte com projetos associados à eficiência energética do edifício dos Paços do Concelho (€50.100,00), ao orçamento participativo (€50.000,00), à aquisição de viaturas elétricas, amigas do ambiente (€160.000,00) e à aquisição de diversos equipamento e software.

Todos os demais objetivos foram considerados em função das prioridades da autarquia, tendo em consideração as suas atribuições e disponibilidades financeiras.

4. Conclusão

Tendo em consideração, por um lado, os recursos disponíveis e, por outro, os encargos com as despesas certas e permanentes, com as despesas obrigatórias, e com os compromissos já assumidos, designadamente com a execução de ações e projetos cofinanciados por fundos comunitários, somos obrigados a concluir que aqueles ficam muito aquém das necessidades, condicionando decisivamente a previsão de muitos outros projetos e ações, especialmente daqueles que visam satisfazer as necessidades e as justas aspirações das populações, carências essas há muito reclamadas pelos eleitos que legitimamente as representam.

Ainda assim, estamos certos de que com a aprovação dos documentos previsionais que ora se apresentam e com a concretização dos principais investimentos e ações neles previstos dar-se-á um impulso significativo ao desenvolvimento económico e social do Município em prol do bem-estar de toda a população.

5. Disposições finais

5.1. Quadro plurianual de programação orçamental

De conformidade com o previsto nos artigos 41º e 44º da Lei nº 73/2013, de 3 de setembro, que estabelece o regime financeiro das autarquias locais e das entidades intermunicipais, o órgão executivo municipal apresenta ao órgão deliberativo uma proposta de "quadro plurianual de programação orçamental", tendo em conta as projeções macroeconómicas que servem de base ao Orçamento de Estado (OE), em simultâneo com a proposta de orçamento municipal.

Por sua vez, dispõe o artigo 47º da mesma lei que os elementos constantes dos documentos referidos no capítulo IV, onde se inclui o referido quadro plurianual de programação orçamental, são regulados por decreto-lei.

Até à data da preparação e elaboração dos documentos previsionais não tinha sido ainda publicada a regulamentação prevista no citado artigo 47º.

Com efeito, na falta da regulamentação respetiva, não pode a Câmara Municipal elaborar o quadro plurianual de programação orçamental para os anos de 2019 e seguintes e, consequentemente, dar execução àquele normativo.

5.2 Compromissos Plurianuais

Tendo presente o previsto na al. c) do artigo 12º do DL nº 127/2012, de 21 de junho, e para efeitos de aplicação do disposto na al. c) do nº 1 do artigo 6º da Lei nº 8/2012, de 12 de fevereiro, que aprova a Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso (LCPA), pretende-se que a Assembleia Municipal, aquando da

aprovação das Grandes Opções do Plano que ora se apresentam, conceda autorização prévia para a assunção de compromissos plurianuais pelos órgãos legalmente competentes do município, e dos seus membros, observados que sejam as regras e procedimentos previstos na LCPA e os demais requisitos legais de execução da despesa.

Com efeito, a Câmara Municipal solicita à Assembleia Municipal que conceda tal autorização, nos termos e com os fundamentos constantes da proposta que submete à sua consideração em separado, de modo a que possa ser também objeto de apreciação e votação autonomamente.

5.3. Opção gestionária

O montante máximo dos encargos que a autarquia se propõe suportar no âmbito da opção gestionária a que alude o artigo 7º do DL nº 209/09, de 3.9, constam do orçamento municipal, com as desagregações necessárias, abrangendo as carreiras e categorias cujos titulares reúnam os requisitos exigidos pela lei, designadamente os previstos no artigo 158º da Lei Geral de Trabalho da Função Pública, aprovada pela Lei nº 35/2014, de 20 de junho.

5.4. Tabelas de taxas

Os valores das taxas previstas na tabela anexa ao regulamento municipal aprovado pela Assembleia Municipal em 27.12.2008, publicitado pelo Edital nº 56/2008, de 29.12, são atualizadas com a aprovação do orçamento, nos termos previstos no número 2 do artigo 9º da Lei número 53-E/2006, de 29 de dezembro e do artigo 4º daquele regulamento, tendo em conta a última taxa de inflação anual publicada pelo INE (2017), com base no índice de preços no consumidor.

O disposto no paragrafo anterior não prejudica as exceções eventualmente previstas no referido regulamento.

5.5. Responsabilidades Contingentes

Não se reconhecem quaisquer responsabilidades contingentes, tais como são definidas na parte final da alínea a) do artigo 46º, ex-vi alínea i) do artigo 2º, da Lei nº 73/2013, de 3 de setembro, que possam ter influência ao nível da política orçamental porque não se presume existirem obrigações que resultem de factos passados, cuja existência possa ser confirmada pela ocorrência ou não de acontecimentos futuros incertos não totalmente sob controlo do Município, nem obrigações presentes que, resultando de acontecimentos passados, possam, designadamente, ser exigidos para as liquidar.

5.6. Direito de Oposição

No âmbito deste processo foi cumprido o Estatuto do Direito de Oposição, como prevê a Lei nº 24/98, de 26 de maio, designadamente através do envio do projeto das GOP e do orçamento aos responsáveis pela estrutura representativa dos diversos partidos políticos com assento na Assembleia Municipal que não fazem parte do órgão executivo ou que nele não assumem pelouros ou poderes delegados.

Com efeito, é esta a política orçamental que se propõe.

Arouca, 09 de novembro de 2018.

A Presidente da Câmara,

- Margarida Maria de Sousa Correia Belém –